



**RESOLUÇÃO Nº 01/2025.**

**Data: 23 de janeiro de 2025.**

**Ementa:** Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Resolução nº 3/2016, para fixar o mandato da Mesa Diretiva e das Comissões permanentes em 2 anos.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O caput do artigo 19, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 19. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

**Art. 2º.** O artigo 20, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 20. Findo o mandato dos membros da Mesa, proceder-se-á à renovação desta para o mandato dos próximos 2 (dois) anos.”

**Art. 3º.** O caput do artigo 58, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 58. As comissões permanentes terão 3 (três) membros efetivos cada uma, eleitos na primeira sessão extraordinária de cada sessão legislativa para o período de 2 (dois) anos, mediante escrutínio secreto, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador mais idoso.”

**Art. 4º.** O caput do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 59. Os membros das Comissões Permanentes elegerão em sua primeira reunião o vereador que ocupará o cargo de Presidente.”



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Art. 5º.** O caput do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“§ 1º. Após eleito, o Presidente indicará os Vereadores que ocuparão os cargos de Secretário e de Relator.

§ 2º. O exercício dos cargos ocorrerá por todo o período da Comissão, definido no artigo 58.”

**Art. 6º.** Fica revogado o § 3º do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra.

**Art. 7º.** Os membros eleitos para as Comissões Permanentes no início da Sessão Legislativa de 2025 cumprirão os respectivos mandatos nos prazos estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra/ PR, em 23 de janeiro de 2025.

  
**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente

  
**CRISTIANE GIANGERELLI**  
Secretária

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2025.

**EDER DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**anexo i – DO EDITAL 52/2025**  
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023**

**Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:**

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Cópia da carteira de trabalho
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
- Comprovante de endereço;
- Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
- Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
- Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
- Exame médico admissional;

Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados.

**Publicado por:**  
Cleiton Alves  
**Código Identificador:**804A5ECC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2025.**

Data: 23 de janeiro de 2025.

**Ementa:** Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaira, Resolução nº 3/2016, para fixar o mandato da Mesa Diretiva e das Comissões permanentes em 2 anos.

A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O caput do artigo 19, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaira passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 19. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

**Art. 2º.** O artigo 20, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaira passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 20. Findo o mandato dos membros da Mesa, proceder-se-á à renovação desta para o mandato dos próximos 2 (dois) anos.”

**Art. 3º.** O caput do artigo 58, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaira passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 58. As comissões permanentes terão 3 (três) membros efetivos cada uma, eleitos na primeira sessão extraordinária de cada sessão legislativa para o período de 2 (dois) anos, mediante escrutínio secreto, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador mais idoso.”

**Art. 4º.** O caput do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaira passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 59. Os membros das Comissões Permanentes elegerão em sua primeira reunião o vereador que ocupará o cargo de Presidente.”

**Art. 5º.** O caput do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaira passa a contar com a seguinte redação:

“§ 1º. Após eleito, o Presidente indicará os Vereadores que ocuparão os cargos de Secretário e de Relator.

§ 2º. O exercício dos cargos ocorrerá por todo o período da Comissão, definido no artigo 58.”

**Art. 6º.** Fica revogado o § 3º do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaira.

**Art. 7º.** Os membros eleitos para as Comissões Permanentes no início da Sessão Legislativa de 2025 cumprirão os respectivos mandatos nos prazos estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaira/ PR, em 23 de janeiro de 2025.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**  
Presidente

**CRISTIANE GIANGERELLI**  
Secretária

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**D621280B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de FIREWALL, solução que contempla serviços de controle, proteção e segurança integrada da infraestrutura da rede de dados do Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09h00min do dia 11/02/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09h01min às 09h59min do dia 11/02/2025

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 11/02/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Compras Públicas e/ou pelo site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Publique-se.